15/02/18, 14:11

TCE-PI realiza auditoria sobre o IPTU de Teresina

FACEBOOK TWITTER

Imprimir

O Tribunal de Contas do Piauí iniciou uma auditoria para verificar os aspectos que envolvem a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Teresina. A proposta, aprovada pelo plenário da Casa, foi do conselheiro Kennedy Barros.

O conselheiro pontua que, devido a grande quantidade de questionamentos e reclamações dos moradores devido à cobrança do IPTU na capital piauiense, o TCE-PI precisa dar uma resposta à sociedade e analisar toda a questão que envolve o IPTU.

"A sociedade quando se sente insegura e com dúvidas sobre determinada política tem recorrido ao Tribunal. Então, aqui no Tribunal tem chegado questionamentos com esta natureza, sobre valores em si do IPTU, processo de correção, reclamações que imóveis parecidos, do mesmo tamanho, na mesma rua com preços diferentes", comentou o conselheiro.

"Então, tudo isso acarretou na população dúvidas e recorre ao Tribunal de Contas, de posse dessas informações, e sabendo que o Tribunal hoje, além de auditoria propriamente dita, tem auditoria que visa avaliar a política pública, de fiscalização de obra, programas", acrescentou Kennedy Barros.

Na auditoria será analisada a legislação que rege o IPTU, a política de reajuste, a evolução anual de valores, o impacto na receita do município.

O conselheiro ressaltou que a auditoria não questiona a cobrança do imposto, mas apenas levanta esses aspectos relevantes.

O IPTU é cobrado das pessoas que possuem uma propriedade imobiliária urbana, como um apartamento, sala comercial, casa ou outro tipo de imóvel dentro de uma região urbanizada.

Carlienne Carpaso
Com informações do TCE-PI
redacao@cidadeverde.com

Link: https://cidadeverde.com/noticias/266011/tce-pi-realiza-auditoria-sobre-o-iptu-de-teresina

SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE - 15/02/2018 - 18H05 | ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 15/02/2018 - 19H33

MP-PI investiga ex-prefeito que não enviava balancetes ao TCE

Compartilhar Tweet G+1

A 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, por meio da portaria nº 01/2018, instaurou inquérito civil a fim de apurar supostos atos de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito de Fartura do Piauí, Permínio Pereira De Santana, mais conhecido como Dadu.

A representação fora formulada pelo município de Fartura do Piauí, representado pelo prefeito Laênio Rommel Rodrigues Macêdo, relatando supostos atos de improbidade administrativa praticados por Dadu, em razão da ausência de envio de balancetes ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Os trabalhos da investigação serão secretariados pela servidora cedida da 3ªPJ/SRN Márcia de Sousa Soares e o ex-prefeito poderá, a partir de sua notificação, apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias, podendo juntar provas.

2.4. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PORTARIA N.º 01/2018

O **Ministério Público do Estado da Piauí**, por intermédio de sua representante que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, do art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e art. 1º da Res. 23/2007, do CNMP, tendo em vista a representação formulada pelo Município de Fartura do Piauí, representado pelo prefeito, o Sr. Laênio Rommel Rodrigues Macêdo relatando supostos atos de improbidade administrativa praticado pelo Sr. PERMÍNIO PEREIRA DE SANTANA, em razão da ausência de envio de balancetes ao Tribunal de Contas do Estado e, especialmente,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, *caput*, conferiu ao Ministério Público a incumbência de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelos artigos 127, *caput* e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal c/c artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, para promover o inquérito civil, visando à proteção do patrimônio público e de qualquer outro interesse difuso ou coletivo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles a legalidade, impessoalidade e a moralidade administrativas;

CONSIDERANDO, por fim,que a referida conduta pode caracterizar Ato de Improbidade Administrativa, pois viola frontalmente o art.11, *caput* e inciso VI da lei 8.429/92;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal, Que estabelecem as competências dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 86 da Constituição Estadual, que explicita as Competências do Tribunal De Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Constituição Estadual do Piauí, que regulamenta o controle externo do TCE/PI nas contas municipais.

CONSIDERANDO as disposições insertas no artigo 3º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), dispondo que para o exercício de sua competência, o Tribunal requisitará às unidades gestoras sujeitas à sua jurisdição, em cada exercício, os documentos e as informações que considerar necessárias;

CONSIDERANDO o art.1º Resolução do TCE/PI nº 27, que obrigada o Poder Executivo Municipal a prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, no prazo de até 60 dias para o envio da prestação de contas mensal e de 90 após o encerramento do exercício financeiro para o envio do balanço geral do município;

RESOLVE, a partir das informações preliminares colhidas no bojo da Notícia de Fato nº 91/2017, instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** a fim de apurar supostos atosde improbidade administrativa praticado pelo Sr. PERMÍNIO PEREIRA DE SANTANA, em razão da ausência de envio de balancetes ao Tribunal de Contas do Estado, determinando de imediato:

1- A nomeação, mediante termo de compromisso, de Márcia de Sousa Soares, Servidora Cedida da 3ª PJ/SRN, para secretariar os trabalhos no presente Inquérito Civil.

2. A autuação da presente Portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

Providencie-se:

3.1. a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios e no mural desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

3.2. o registro da instauração do presente IC e de toda a sua movimentação no SIMP;

3.3.o envio de ofício ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção-CACOP, comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o artigo 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008 do CPJ/MP-PI;

4.NOTIFIQUE-SE o Sr. PERMÍNIO PEREIRA DE SANTANA para , querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, podendo juntar provas;

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Publique-se, registre-se e autue-se.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de fevereiro de 2018.

Gabriela Almeida de Santana

Promotora de Justiça respondendo pela 3ª PJ de São Raimundo Nonato

Link: https://180graus.com/na-politica/mp-pi-investiga-ex-prefeito-que-nao-enviava-balancetes-ao-tce

IPTU de Teresina passará por auditoria do Tribunal de Contas

O conselheiro destacou a quantidade de questionamentos e reclamações sobre a cobrança do IPTU na capital e afirmou que é dever do Tribunal dar uma resposta

Por Redação ClubeSAT, Fonte: Redação
9 de Fevereiro de 2018 às 12:04

O Plenário do Tribunal de Contas aprovou, na sessão desta quinta-feira (08), presidida pelo Conselheiro Olavo Rebelo, por proposta do Conselheiro Kennedy Barros, a realização de auditoria para verificar todos os aspectos que envolvem a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Teresina.

O conselheiro destacou a quantidade de questionamentos e reclamações sobre a cobrança do IPTU na capital e afirmou que é dever do Tribunal dar uma resposta à sociedade e analisar as questões que envolvem o imposto.

"Deverá ser analisada a legislação que rege a matéria, a política de reajuste, a evolução de valores ano a ano, o impacto na receita do município, a renúncia de receita e todos os aspectos sobre o tema. Não se está questionando a cobrança do imposto, tampouco sinalizando para uma renúncia fiscal, mas apenas levantando aspectos que são relevantes", afirmou Kennedy Barros.

Após a publicação da decisão, será designada uma comissão multidisciplinar de técnicos do TCE-PI para estudos e realização da auditoria.

O IPTU é cobrado das pessoas que possuem uma propriedade imobiliária urbana, como um apartamento, sala comercial, casa ou outro tipo de imóvel dentro de uma região urbanizada.

Link: http://www.clubesat.com/politica/iptu-de-teresina-passara-por-auditoria-do-tribunal-de-contas/

Piauí

Prefeita Ana Célia é denunciada por contratação irregular ao TCE

Entre as irregularidades citadas, a denúncia relata o aluguel de veículos para transporte de equipamentos e funcionários.

ISABELA DE MENESES
DE TERESINA

15/02/2018 11h57 - atualizado 17h20

Foto: Divulgação

Prefeita Ana Célia

A Prefeitura de Cocal de Telha, representada pela gestora Ana Célia (Progressistas), foi denunciada ao Tribunal de Contas pelo Sindicato dos Servidores Municipais no dia 18 de dezembro de 2017. A prefeita é acusada de prestação de contas irregulares e suposta prática de improbidade administrativa.

De acordo com a denúncia, o Sindicato identificou notas fiscais da aquisição de produtos sem observância dos preceitos legais. Os materiais com notas suspeitas foram adquiridos pela prefeitura do município, o que teria gerado "inquietação" nos servidores.

Entre as irregularidades citadas, a denúncia relata o aluguel de veículos para transporte de equipamentos e funcionários. Além disso, também conta que foram contratados de forma suspeita serviços de manutenção de informática. As irregularidades teriam sido cometidas nos meses de janeiro a agosto do ano passado.

O Conselheiro Substituto do TCE, Jaylson Campelo ficou responsável pelo caso e pediu que a prefeita Ana Célia seja notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias, esclarecendo os fatos denunciados.

Outro lado

O **Viagora** tentou entrar em contato com a Prefeitura de Cocal de Telha, na tarde desta quinta-feira (15), mas não obteve êxito. O espaço está aberto para esclarecimentos.

Link: https://www.viagora.com.br/noticias/prefeita-ana-celia-e-denunciada-por-contratacao-irregular-ao-tce-66993.html